PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 234, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui o Dia Municipal do Proerdiano, no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU DECRETA:

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Proerdiano, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinta-feira do mês de Outubro.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Proerdiano tem por finalidade promover a cultura da paz e da prevenção ao uso indevido de drogas no âmbito municipal, com a participação de gestores e professores das escolas estaduais, municipais e particulares, dos alunos e ex-alunos atendidos pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), bem como dos pais destes referidos alunos e a comunidade em geral do município de Manacapuru.

Art. 2º A organização e realização do evento ficará a cargo da Polícia Militar através dos Policiais Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD).

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Manacapuru fica autorizada a promover convênios junto às demais instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar mobilizações em caráter de divulgação em comemoração a referida data.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 8 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru